

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 23/2022

Aquisição de Tubos de Concreto e Materiais de Construção diversos.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo “**PREGÃO PRESENCIAL**” para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo, “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2020, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está disponível no Portal de Transparência do site da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.planalto.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail licitacaoplanalto@gmail.com

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para a possível Aquisição de Materiais para Construção diversos e Tubos de Concreto para atender necessidade da Administração Municipal, conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1000	SC	CIMENTO SACO DE 50 KG. R\$ 41,33330
2	1300	T	AREIA MÉDIA. R\$ 207,33330
3	10000	UN	TIJOLO MACIÇO. R\$ 0,87330
4	10000	UN	TIJOLO 06 FUROS. R\$ 0,86000
5	10	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X100 METROS. R\$ 475,00000
6	250	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1M X 20 CM DE DIÂMETRO - SIMPLES. R\$ 42,50000
7	1000	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1M X 40 CM DE DIAMETRO SIMPLES. R\$ 72,50000
8	1000	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1M X 60 CM DE DIÂMETRO - SIMPLES. R\$ 142,50000
9	800	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1M X 80 CM DE DIÂMETRO - ARMADO. R\$ 360,00000
10	500	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1M X 100 CM DE DIÂMETRO - ARMADO. R\$ 500,00000
11	30	DZ	TÁBUA DE PINHEIRO AMERICANO 30X5,50. R\$ 725,00000
12	40	DZ	TÁBUA DE EUCALIPTO 20X4.00. R\$ 362,50000

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3-Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1-Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 23/2022.
Envelope n.º 01 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 23/2022.
Envelope 02 – Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b)Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante

como representante legal da empresa.

4.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5-O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.5-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 (doze) meses, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos produtos ofertados;
- c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2- Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos e licitante arcar com as penas prevista na Lei.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o Menor Preço por Item.

9.4-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.6-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 -A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.10-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.11-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observações:Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.12-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.13-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.14-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.15-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presente.

9.16-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.16.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DIRE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo Anexo-IV).

- b) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo-III).

10.2- Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item 10.3.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

10.5- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão e Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DA ADJUDICAÇÃO:

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2- E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

12.5.2-quando encaminhadas via MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal.

12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1-Os os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo sofrer alterações nesse período.

13.2-A entrega do objeto esta condicionada a solicitação da Administração Municipal, através de:

- a) Ordem de Entrega;
- b) Requisição de Material;
- c) Nota de Empenho.

13.3-O Registro de Preços não condiciona obrigação do Município adquirir quaisquer produtos constante da licitação.

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

14.2-prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data da abertura da

licitação.

15-DO PAGAMENTO:

15.1-O pagamento será realizado mensal, dos produtos solicitados através de uma das formas constantes do Item: 13.2, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa as custas das seguintes Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	RV
2030 3390.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	01
2031 3390.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	01

16-DAS PENALIDADES:

16.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratatar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

17.3- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.4- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.5- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6-Integram o presente Edital:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II- Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

ANEXO III–Declaração de Inexistência de fato impeditivo de sua contratação

ANEXO IV–Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao

inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de credenciamento

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.7- Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Humberto de Campos, 732, ou pelo fone: (55).3794.1133, no horário das 7h45m às 11h45m e das 13h15min às 17h15m, ou pelo E-mail: licitacaoplanalto@gmail.com ou pelo site: www.planaltors.gov.br.

17.8- Fica eleito o Foro da Planalto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Planalto, RS, 02 de junho de 2022.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2022

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o MUNICIPIO DE PLANALTO e a empresa _____ objetivando a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS E TUBOS DE CONCRETO.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de Planalto, presentes de um lado o MUNICIPIO DE PLANALTO, CNPJ 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO GNOATTO aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 05/2020 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 23/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS E TUBOS DE CONCRETO ; Pregão Presencial nº. 23/2022; Ata Registro de Preço nº. 000/2021, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, Independentemente de Anexação ou Transcrição.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para

registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 23/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos:_____

3.2 Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “PROMITENTE FORNECEDORA”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “PROMITENTE FORNECEDORA”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93).

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido no primeiro trimestre após a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o proponente considerar possíveis aumentos para fins de elaboração da proposta.

4.5. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO

A ARIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1. O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2. A vencedora responderá pela qualidade dos materiais entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”.COMPETE A “PROMITENTE FORNECEDORA”.

6.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela CONTRATANTE.

6.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

6.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

6.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.

6.9. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;

b) Atender com prontidão as reclamações por parte do município.

c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

d) Responder pela segurança total do objeto licitado, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com durante o percurso.

e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos serviços contratados.

f) Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os objetos entregues;

g) Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a “PROMITENTE FORNECEDORA”;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a “PROMITENTE FORNECEDORA” sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste documento.
- c) Notificar a “PROMITENTE FORNECEDORA” por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E PRAZOS

8.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade, em um prazo médio de 12 (doze) meses.

8.2 - “PROMITENTE FORNECEDORA” deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

8.3 - O município poderá gerar contrato desta Ata e sua validade seguirá em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

8.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a ordem de compra ou emissão do empenho prévio.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

9.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “PROMITENTE FORNECEDORA”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “PROMITENTE FORNECEDORA”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à “PROMITENTE FORNECEDORA”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.

10.4 A “PROMITENTE FORNECEDORA”, reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2 A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

10.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.8 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2030 | 3390.30.24.00.00.00 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações - RV 1

2031 | 3390.30.24.00.00.00 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações - RV 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

12.1- O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a "PROMITENTE FORNECEDORA" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á dada de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Planalto/RS, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 023/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 023/2022

.....,inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO V Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Planalto, na modalidade de Pregão, sob o Nº 023/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e do seu contador, o (a) Sr. (a)....., portador do CRC nº, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 23/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a).....,

(nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....de.....de.....

Local, dia e mês